

**TERMO DE CESSÃO DE USO
– Nº 03/2023**

**VEÍCULO: VOLKSWAGEN –
SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP**

PLACA: EKV-2254



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2023

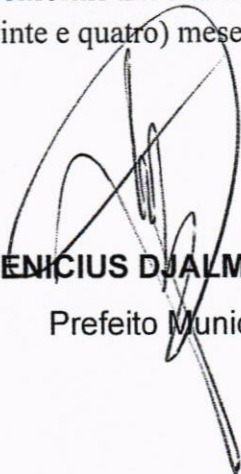
Lei Municipal nº 211/2023 – de 21 de junho 2023.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.

CESSIONÁRIO: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo VOLKSWAGEN, SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP, ano 2011/2011, Chassi 9BWL05U9CP124448, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, conforme Lei Municipal 211/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.



VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2023

Lei Municipal nº 211/2023 – de 21 de junho 2023.

CEDENTE: Município de São Jerônimo da Serra.

CESSIONÁRIO: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do veículo VOLKSWAGEN, SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP, ano 2011/2011, Chassi 9BWL05U9CP124448, em caráter gratuito para auxiliar exclusivamente nas atividades da SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, conforme Lei Municipal 211/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.


VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.512/0001-66, com endereço na Rua Jose Batista Proença, 680, Centro, São Jerônimo da Serra – PR, 86270-000, neste ato representado pelo seu diretor presidente, VICENTE SAMPAIO, portador do RG nº 3.698.434-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 489.047.169-34, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 211/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 211/2023, de 21 de junho de 2023:

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP

Placa: EKV-2254

Cor: PRETA

Ano/Modelo: 2011/2011

Chassi: 9BWL05U9CP124448

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

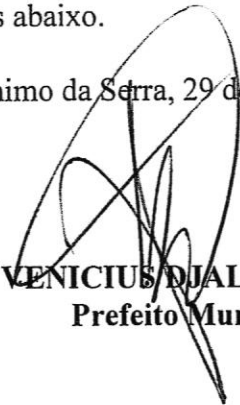
O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2023.


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VICENTE SAMPAIO
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Testemunhas: 1. _____;

2. _____.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.512/0001-66, com endereço na Rua Jose Batista Proença, 680, Centro, São Jerônimo da Serra – PR, 86270-000, neste ato representado pelo seu diretor presidente, VICENTE SAMPAIO, portador do RG nº 3.698.434-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 489.047.169-34, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 211/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 211/2023, de 21 de junho de 2023:

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP

Placa: EKV-2254

Cor: PRETA

Ano/Modelo: 2011/2011

Chassi: 9BWL05U9CP124448

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

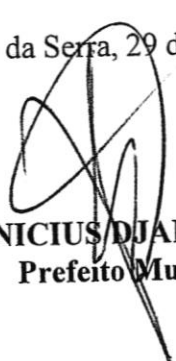
O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2023.


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VICENTE SAMPAIO
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Testemunhas:

1. _____;

2. _____.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CPNJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.512/0001-66, com endereço na Rua Jose Batista Proença, 680, Centro, São Jeronimo da Serra – PR, 86270-000, neste ato representado pelo seu diretor presidente, VICENTE SAMPAIO, portador do RG nº 3.698.434-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 489.047.169-34, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº 211/2023, de 21 de junho de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal nº 211/2023, de 21 de junho de 2023:

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: SAVEIRO 1.6 CE, PICKUP

Placa: EKV-2254

Cor: PRETA

Ano/Modelo: 2011/2011

Chassi: 9BWL05U9CP124448

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que porventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para terceiros;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – Os veículos cedidos deverão ser conduzidos por membro/funcionário da entidade.

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, sendo que cessado o prazo os veículos devem retornar a posse do Município.

II - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, após o prazo de vigência, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

III – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

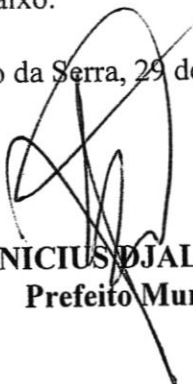
O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2023.


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VICENTE SAMPAIO
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Testemunhas:

1. _____;

2. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA
SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Lei Municipal N.º 211/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE
VEÍCULO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.460.512/0001-66, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CE, VEICULO PICKUP, ANO 2011/2011, COR PRETA, PLACA EKV-2254, CHASSI: 9BWL05U9CP124448.**

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Autarquia Pública Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra para atender as demandas públicas de manutenção urbana e rural dos serviços de água e esgoto municipal.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da beneficiada, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA
SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.211/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.211/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE
CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, de São Jerônimo da serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.460.512/0001-66, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 CE, VEICULO PICKUP, ANO 2011/2011, COR PRETA, PLACA EKV-2254, CHASSI: 9BWLBO5U9CP124448.**

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Autarquia Pública Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra para atender as demandas públicas de manutenção urbana e rural dos serviços de água e esgoto municipal.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da beneficiada, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21
DE JUNHO DE 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B8C11BC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/06/2023. Edição 2799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.211/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -
SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.211/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE
CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, de São Jerônimo da serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.460.512/0001-66, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 CE, VEICULO PICKUP, ANO 2011/2011, COR PRETA, PLACA EKV-2254, CHASSI: 9BWL05U9CP124448.**

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Autarquia Pública Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra para atender as demandas públicas de manutenção urbana e rural dos serviços de água e esgoto municipal.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da beneficiada, recebendo o veículo nas condições que se encontra.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21
DE JUNHO DE 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B8C11BC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/06/2023. Edição 2799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>